



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 36/2021

PROCESSO Nº 120/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia 09 do mês de setembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela empresa IRMAOS KORF & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.147.032/0001-30, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PARECERES TÉCNICOS.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa IRMAOS KORF & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.147.032/0001-30, fundamenta - se, pois conforme coleta de preços em anexo, empresa acima citada apresentou o menor preço para o serviço.

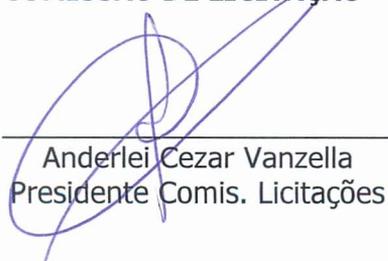
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

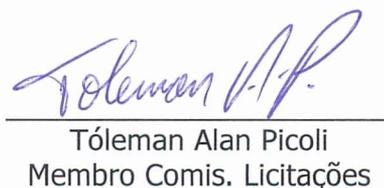
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para a contratação de empresa da área mecânica para fornecimento de pareceres técnicos, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), informado através de orçamento coleta de preços em anexo e autorizado pela autoridade competente municipal, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

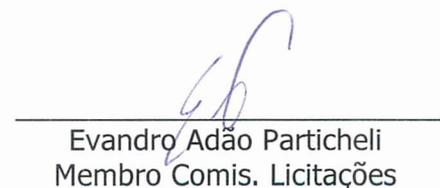
Cabe ressaltar que, conforme Termo de Referência em anexo, a Comissão de Processos Administrativos Especiais, os membros da comissão não têm conhecimento necessário para avaliar máquinas e veículos, assim necessitando de perito.

Alpestre, 09 de setembro de 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comis. Licitações


Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações


Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



0057

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo. Sr. Anderlei Cezar Vanzella

Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº36/2021 - PROCESSO Nº120/2021,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DA ÁREA MECÂNICA PARA
FORNECIMENTO DE PARECERES
TÉCNICOS.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II,

“- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de



maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

CONSIDERANDO o Termo de Referência, com apresentação do objeto, objetivo, justificativa, **solicitado pela Comissão de Processos Administrativos Especiais**, que dispõe:

“DO OBJETO: O objeto é a contratação de Engenheiro Mecânico para análise e elaboração de Laudos referentes à serviços e peças utilizados em veículos e máquinas públicos durante a gestão de 2013 à 2017. O montante de Veículos e máquinas a serem analisadas as despesas referentes a peças e prestação de serviços seriam de 116, podendo haver repetição de máquinas em razão de serem analisadas duas empresas.

DO OBJETIVO: O objeto deste Termo é definir se houve ou não irregularidades por parte das empresas com relação aos serviços prestados e peças disponibilizadas nos veículos e máquinas públicos, principalmente com relação a frequência de substituição de peças, o tempo dispendido para os serviços e a efetiva necessidade da utilização de peças comparativamente ao período compreendido entre a troca e uma nova manutenção e/ou substituição. Há também de ser observado quanto as trocas de óleo nos veículos e máquinas, com relação a frequência, aos quantitativos e a necessidade.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelo fato da Comissão responsável por tratar-se dos Processos Administrativos Especiais, em razão de dúvidas quanto ao tipo de peças utilizadas e ou serviços realizados, necessários ou não, uma vez que imprescindível para definir e concluir os Processos.” (fl. 03).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

CONSIDERANDO o relatório de pesquisa de preços, onde foram realizadas as seguintes buscas pelo Departamento de Compras, pela Agente Administrativo Andréia Regina Zanatta, Portaria 12/2012 e Sheila Kelen Chicota Valença Diretor do Dep. De Compras, Port. 255/2019.

“- Fornecedores da região, através do envio da coleta por email; (anexo);

- Não foi possível encontrar valores praticados por outros órgãos públicos, nos sistemas Banco de Preços e Licitação Cidadão, devido se tratar de serviço bem específico;

- A coleta também foi publicada no site da Prefeitura, conforme print da página em anexo;”

CONSIDERANDO a escolha e contratação da empresa IRMÃOS KORF & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.147.032/0001-30, fundamenta-se, conforme coleta de preços em anexo, e a empresa acima citada apresentou o menor preço para o serviço.

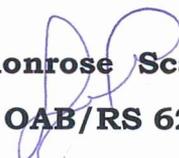
CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o parecer.

Alpestre, 09 de setembro de 2021.


Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

57
0060

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa da área mecânica para fornecimento de pareceres técnicos, com a empresa IRMAOS KORF & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.147.032/0001-30, no valor de 8.000,00 (oito mil reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 120/2021, Dispensa Nº 36/2021.

Alpestre, 10 de setembro de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

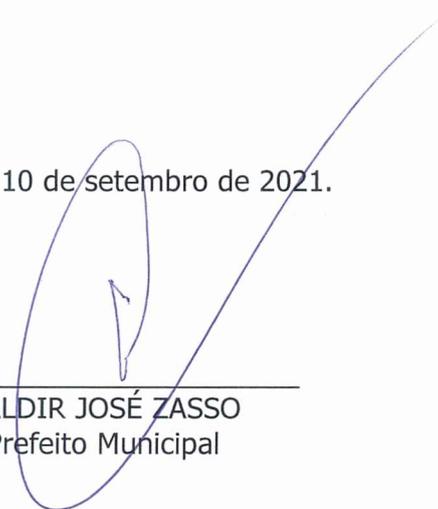


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa da área mecânica para fornecimento de pareceres técnicos, com a empresa IRMAOS KORF & CIA LTDA, CNPJ Nº 11.147.032/0001-30, no valor de 8.000,00 (oito mil reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 120/2021, Dispensa Nº 36/2021.

Alpestre, 10 de setembro de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal